PREFEITURA MUNICIPAL DE ARTUR NOGUEIRA

(Berço da Amizade)

Rua 10 de Abril, 629 - Centro - Artur Nogueira - SP - CEP 13.160-000

C.N.P.J. 45.735.552/0001-86 Fone/Fax (019) 3877-1011

e-mail: prefartur@uol.com.br

LEI N.º 2.721

"Autoriza o Poder Executivo a pagar indenização por acordo extrajudicial na forma desta Lei, e dá outras providências".

LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo, no uso de suas regulares atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a pagar em valores pecuniários, até o máximo de despesa na ordem de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) à OSVALDO FERNANDES OGALHA e até o máximo de despesa na ordem de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) à RICHARD FABRÍCIO OGALHA, para reparação de danos, inclusive danos morais, totalizando uma despesa na ordem de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) em virtude de acidente de trânsito, provocado por servidor público municipal.

Artigo 2º - O aludido pagamento deverá ser feito por meio de termo, acompanhado pelo Departamento Jurídico da Prefeitura Municipal e mediante homologação judicial, nos termos do art. 57, da Lei Federal n.º 9.099, de 26 de setembro de 1.995.

Artigo 3º - Efetuado o pagamento na forma desta Lei e homologado judicialmente, deverá o Executivo proceder à responsabilização civil e competente ação regressiva contra o ex-servidor público municipal, responsável pela conduta que importou em prejuízo à Fazenda Municipal e a terceiros.

Artigo 4º - Para atender à despesa a que aludem os artigos antecedentes, será onerada a seguinte verba do Orçamento vigente: - 02 - Gabinete - 04122 – Administração Geral – 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 18 de Dezembro de 2003.

LUIZ DE FAVERI
PREFEITO MUNICIPAL

Autor do Projeto de Lei n.º 069/2003: Senhor LUIZ DE FAVERI, Prefeito Municipal,

Publicado por afixação, no quadro próprio de editais, na sede da Prefeitura Municipal na data supra.

JOÃO CARLOS FERNANDES
ASSESSOR TÉCNICO